



11
[Handwritten signature]

MUNICÍPIO DE MARCO DE CANAVESES

N.º 46/2014

CONTRATO DE EMPREITADA “SISTEMA DE DRENAGEM DE ÁGUAS RESIDUAIS (REDE DAS LAGES – VILA BOA DO BISPO; REDE DE BOUÇA DA CARREIRA E S. CRISTÓVÃO – SANDE; REDE DE TRÁS AS VINHAS E BARROCA – RIO DE GALINHAS)”

Aos dezanove dias do mês de setembro de dois mil e catorze nesta Cidade de Marco de Canaveses, Edifício dos Paços do Concelho, perante mim,]

, Chefe da Divisão de Assuntos Jurídicos e Fiscalização, exercendo as funções de Oficial Público, compareceram como outorgantes: -----

PRIMEIRO: Dr. Manuel Maria Moreira,

com domicílio profissional no Edifício dos Paços do Concelho, Largo Sacadura Cabral, cidade de Marco de Canaveses, outorgando na qualidade de Presidente da Câmara Municipal do Marco de Canaveses, e em representação do **MUNICÍPIO DO MARCO DE CANAVESES**, com poderes nos termos do alínea f) do número 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, pessoa colectiva n.º 501073655. -----

SEGUNDO: José Fernando Teixeira Duarte (

], ambas do concelho de Marco de Canaveses, que outorga por si e com delegação de poderes de

na qualidade de sócio gerente e em representação da

sociedade comercial com a firma **EULACORTE – CONSTRUÇÕES DURIENSE, LIMITADA**, registada sob o número único de matrícula e identificação fiscal n.º 501969578, com sede na Rua da Feira Nova, n.º 1085, freguesia de Bem Viver (4625-003), concelho de Marco de Canaveses, com o capital social de € 130.000,00 (cento e trinta mil euros), com poderes para o ato, conforme consulta de certidão permanente subscrita em 17 de janeiro de 2014 e válida até 17 de janeiro de 2015 e delegação de poderes outorgada em 08 de maio de 2014 no Cartório Notarial de Lic. António A. M. Águia Moura. -----

Verifiquei a identidade dos outorgantes, o primeiro por ser pessoalmente meu conhecido e o segundo pela exibição do referido documento de identificação. Do meu conhecimento pessoal são também a qualidade de que se arroga o primeiro outorgante e os poderes que legitimam a sua intervenção neste acto, tendo igualmente verificado a legitimidade de intervenção do segundo outorgante pela referida certidão permanente e delegação de poderes. -----

Assim presentes pelo representante do primeiro outorgante foi dito que, no seguimento de despacho do Presidente da Câmara Municipal, de 22 de agosto de 2014, foi aprovada a adjudicação e, conforme minuta, aprovada por despacho de 16 de setembro de 2014, foi determinado celebrar com a segunda outorgante, o presente **CONTRATO DE EMPREITADA “SISTEMA DE DRENAGEM DE ÁGUAS RESIDUAIS (REDE DAS LAGES – VILA BOA DO BISPO; REDE DE BOUÇA DA CARREIRA E S. CRISTÓVÃO – SANDE; REDE DE TRÁS AS VINHAS E BARROCA – RIO DE GALINHAS)”**, nos termos e condições das cláusulas seguintes: -----

PRIMEIRA – OBJETO: Os respetivos trabalhos a executar são os do caderno de encargos, constantes do processo técnico de obra, que faz parte integrante deste contrato e que foram devidamente aprovados por despacho de 20 de junho de 2014. -----

SEGUNDA – PREÇO: O valor da adjudicação é de € 112.478,50 (cento e doze mil quatrocentos e setenta e oito euros e cinquenta cêntimos), com exclusão do IVA, de acordo com



MUNICÍPIO DE MARCO DE CANAVESES

a sua proposta, cujos documentos devidamente legalizados, ficam arquivados no processo técnico da obra e fazem parte integrante do presente contrato. -----

TERCEIRA – PRAZO: Os trabalhos terão que estar concluídos no prazo de 5 meses, a contar da data da consignação, sendo a contagem feita de harmonia com as Cláusulas Gerais do Caderno de Encargos. -----

QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento da referida importância será feito por autos de medição apresentados pelo empreiteiro, depois de fiscalizados e conferidos pelos Serviços Técnicos desta Câmara, com observância do disposto nos artigos 387.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro e condições estabelecidas no respectivo Caderno de Encargos. -----

QUINTA – ENCARGOS SOCIAIS: O segundo outorgante, na referida qualidade, obriga-se a satisfazer todos os encargos sociais com o pessoal empregue na obra, de acordo com a legislação em vigor. -----

SEXTA – FRAUDE NOS MATERIAIS: É da responsabilidade do segundo outorgante, na referida qualidade, qualquer fraude verificada nos materiais empregues na obra pelo pessoal, desde que os mesmos lhe sejam directamente imputáveis, excluindo situações resultantes de casos fortuitos, força maior e outros factos que lhe não sejam imputáveis, nomeadamente, todos os defeitos que notoriamente resultarem de má utilização, de uma utilização abusiva ou de negligência do primeiro outorgante. -----

SÉTIMA – CASOS OMISSOS: Em tudo o mais se aplicarão as normas constantes do caderno de encargos, e na parte não especialmente prevista, as normas reguladoras do Código dos Contratos Públicos e legislação complementar. -----

OITAVA – PRESTAÇÃO DE CAUÇÃO: Pela segunda outorgante foi apresentado a garantia bancária n.º 0438.017271.493, prestada pela Caixa Geral de Depósitos, em 05 de setembro de 2014, correspondente a 5% do valor da empreitada como substituição do depósito definitivo e para garantia da execução dos trabalhos e do bom e integral cumprimento das obrigações. -----

Pelo segundo outorgante, na referida qualidade, foi dito que aceita o presente contrato nos termos e condições exaradas e se obriga por si e pelos seus bens havidos e por haver, ao seu integral cumprimento. -----

Pelo primeiro outorgante foi dito que o encargo total resultante deste contrato se encontra inscrito no Orçamento Municipal com a seguinte classificação: Classificação Orgânica: 0102; Classificação Económica: 070104020 Rede de Lages – Vila Boa do Bispo e consta do Plano Plurianual de Investimentos da Câmara Municipal para o ano dois mil e catorze, com a verba orçada de € 500,00, devidamente aprovado pela Assembleia Municipal em sua única reunião da sessão ordinária de vinte e um de dezembro de dois mil e treze, com o reforço de € 160.000,00, e o saldo disponível à data do cabimento de € 160.500,00, ficando cativa a importância de € 119.227,21; a que corresponde o Compromisso (Lei n.º 8/2012): 20197/2014. -----

Verifiquei os elementos de registo da Eulacorte - Construções Duriense Limitada, por consulta da sua certidão permanente com o código de acesso: -----

A adjudicatária apresentou e arquivam-se: Certidão de Situação Tributária Regularizada, emitida pelo Serviço de Finanças de Marco de Canaveses, em 25 de julho de 2014; Declaração de Situação Contributiva Regularizada junto da Segurança Social, emitida pelo Serviço Segurança Social Direta, em 25 de julho de 2014, e Certificados de Registo Criminal, gerados automaticamente pelo Sistema de Informação de Identificação Criminal, de 28 de agosto de 2014; delegação de poderes outorgada em 08 de maio de 2014 no Cartório Notarial de Lic. António A. M. Águia Moura. -----



MUNICÍPIO DE MARCO DE CANAVESES

Assim o disseram e outorgaram. Este contrato foi por mim lido em voz alta e explicado o seu conteúdo aos outorgantes. -----

Amelhorado

7.

Oficial Público. *Sandra Clara Moura Alves da Silva Cruz*

